

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ 04.215.199-0001-26

AVENIDA HERACLIDES DE LIMA GOMES, S/Nº, CENTRO CEP 98120-000
FONE: 55 3613 1204/1205
E-MAIL: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

REPARTIÇÃO/SETOR INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA, DESPORTO E LAZER

PROCESSO DE LICITAÇÃO N º 06/2014

PREGÃO PRESENCIAL N º 04/2014

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA, pela presente licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO através do Prefeito Municipal, Senhor Gilnei Medeiros Barbosa, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei 10.520/02, Lei Complementar nº123/06, e a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis estará recebendo propostas visando a contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para compor a merenda escolar, conforme descrito no objeto do edital, em regime de empreitada por preço unitário, tendo como critério de julgamento o menor preço unitário, no dia 07 de abril de 2014, às 09:00 horas, no endereço sito a Sala de Licitações desta Prefeitura Municipal, Avenida Heraclides de Lima Gomes s/n.º, nesta cidade, nos termos da Lei 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como das demais condições e exigências estabelecidas neste Edital, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no dia e hora mencionados no item 2.1.

CERTIFICO QUE

O Documento de Nº ELPP 04/2014
Foi publicado nesta data no mural desta.
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra - RS.

Em 21/03/2014

Responsável: TCR 2pp

I – DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para serem destinados à merenda escolar das escolas municipais ao longo do ano letivo de 2014, conforme as condições e especificações contidas no Anexo I, Termo de Referência e demais disposições fixado neste edital e seus anexos.



II – DA ABERTURA

2.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital:

DATA DA ABERTURA: 07/04/2014

HORA: 09:00 Horas

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA/RS

SALA DE LICITAÇÕES

AVENIDA HERACLIDES DE LIMA GOMES, S/Nº - CENTRO

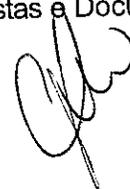
2.2 - Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

2.3 - Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas automaticamente para o primeiro dia útil ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado.

2.4 - Não será aceito protocolo de entrega em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

2.5 - Será comunicado, por escrito, às empresas que retirarem o Edital, e divulgado aos demais, pelos mesmos meios de divulgação inicial, qualquer alteração que importe em modificação de seus termos, que venha a ocorrer nele ou em seus anexos.

2.6 - Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes de Propostas e Documentação Complementar fora do prazo estabelecido neste Edital.



III – DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação todos os interessados do ramo pertinente ao objeto, legalmente constituídos e que comprovarem eficazmente que satisfazem os requisitos deste Edital.

3.2 - Não será admitida a participação de Empresas sob a forma de Consórcio.



IV – DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

4.1 - A proposta e a documentação deverão ser entregues no local, dia e hora constantes no preâmbulo deste Edital, em envelopes separados e lacrados, contendo as páginas numeradas, com os seguintes dizeres na parte externa e frontal:

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra Pregão Presencial nº 04/2014 Envelope nº 01 – Proposta Proponente: (nome da empresa)	Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra Pregão Presencial nº 04/2014 Envelope nº 02 – Documentação Proponente: (nome da empresa)
--	--

4.2 - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Sendo que as certidões negativas de débitos extraídas de sistemas informatizados – INTERNET -, ficarão sujeitas a verificação de sua autenticidade pela Administração.

4.3 - As Licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra, não será em nenhum caso responsável por estes custos, independentemente da condução.

4.4 - É vedada à participação de empresa:

4.4.1 - Que estejam suspensas ou impedidas de licitar pela Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra/RS.

4.4.2 - Que estejam no processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial.

4.4.3 - Que sejam declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública em qualquer esfera do governo.

4.5 - O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

pena de inutilização do envelope.

4.6 - Por ocasião da abertura da sessão, os interessados ou seus representantes, deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo V).

4.6.1 - Esta declaração deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro, no ato de apresentação dos envelopes, à parte destes.

4.6.2 – A declaração falsa, relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante as sanções previstas neste edital, nem prejuízo as demais cominações legais.



V – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1 - O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, sendo recomendável sua presença com 15 minutos de antecedência em relação ao horário previsto para abertura dos envelopes, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

5.2 - A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

5.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) Se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) Se representante legal, deverá apresentar:

b.1) Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) Carta de credenciamento (conforme modelo no Anexo II deste edital) outorgados pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

Em ambos os casos (b. 1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

c) registro comercial, se empresa individual.

5.3.1 - É obrigatória a apresentação de documento de identidade.

5.4 - Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

5.5 - Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

5.6 - A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 8.18 a 8.20 e 9.4, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador e pelo representante legal, manifestando que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

5.6.1 - As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 8.18 a 8.20, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

5.7 - A não apresentação antes da entrega e abertura dos envelopes implicará o decaimento do direito de reclamar, posteriormente, esse tratamento diferenciado e favorecido neste certame. Caso a empresa venha a vencer o certame utilizando-se deste benefício este se comprometerá a apresentar a documentação comprovatória (certidão emitida pela junta comercial ou outro documento que comprove o devido enquadramento na condição de micro empresa de empresa de pequeno porte).

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

5.8 - Não será admitida a atuação de um único representante legal para duas ou mais empresas.



VI – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 - Depois de declarado, pelo Pregoeiro, o encerramento do credenciamento, é que serão recebidos os envelopes.

6.1.1 - No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº s 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

6.2 - Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

6.3 - Antes da entrega destes envelopes, deverão ser entregues a Pregoeira e a Equipe de Apoio na ordem estabelecida no item 5, os documentos para credenciamento e a Declaração de que cumpre os requisitos da habilitação, conforme modelo Anexo V, e, se for o caso, a declaração de enquadramento no lei complementa nº 123/06, conforme item 5.6 deste edital.



VII - DA PROPOSTA FINANCEIRA

7.1 - A proposta financeira deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, redigida com clareza, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, e ser elaborada segundo as exigências do Termo de Referência, Anexo IX e demais orientações do edital e seus anexos, devendo conter ainda:

- a) Razão social completa da empresa, endereço atualizado completo (rua/avenida número, bairro, cidade, CEP, UF) CNPJ, telefone, e-mail, nome completo e dados (RG, CPF, profissão, estado civil, nacionalidade e endereço) da pessoa indicada para contatos. Deverá ainda ser mencionado o banco, número de conta corrente e Agência no qual serão depositados os pagamentos se a licitante se sagrar vencedora do certame, bem como o qualificação do representante do licitante, para fins de assinatura de contrato.
- b) Uma única cotação, com preço unitário e total dos itens ofertados, conforme disposição constante no Anexo I, em moeda corrente nacional, devendo ser considerado apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula e o valor global da proposta em algarismo e por extenso. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;
- c) O preço apresentado na proposta deve incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, ficando este limitado ao valor apurado pela planilha de composição de preços, anexa ao processo.
- d) Declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa licitante, ou por representante credenciado com tais poderes de que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

8.666/93, o art. 6º da Lei nº 10.520/02. Caso não apresente prazo de validade, será este o considerado.

7.2 - Será considerado, para fins de julgamento de cada lance, o valor unitário do item.

7.3 - O quantitativo o prazo e o forma para fornecimento do produto são as constantes no anexo IX do presente edital.

7.4 - O julgamento será realizado pelo Pregoeiro e equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 0151/2013, publicada na imprensa oficial no dia 14 de junho de 2013.



VIII – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 – Aberto o(s) envelope(s) nº 01 e verificada a conformidade destas com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da proposta escrita de menor valor unitário, e ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, igualmente sobre o valor unitário, na forma dos itens subsequentes, sendo que só serão aceitos lances de preços inferiores ao imediatamente menor, até a proclamação do vencedor.

8.2 - Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, sempre considerando-se o valor unitário.

8.3 - No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de menor preço, até a proclamação do vencedor.

8.4 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.5 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

8.6 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

8.7 - Dada a palavra a licitante esta disporá de 3 (três) minutos para apresentar novo lance.

8.8 - A diferença entre cada lance, considerados os valores unitários, não poderá ser inferior a R\$ 0,01 (um centavos de real).

8.9 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item XI – DAS PENALIDADES - deste Edital.

8.10 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.11 - Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.12 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.13 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Composição de Preços, decidindo, motivadamente, a respeito.

8.14 - A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço.

8.15 - A pregoeira poderá negociar com a licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 8.10, caso a proponente vencedora seja inabilitado, observado a ordem de classificação.

8.16 - Serão desclassificadas:

- a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) as propostas que contiverem opções de preços alternativos;
- c) as propostas que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente.
- d) o item, o qual o licitante cotar valor unitário, que ultrapasse o valor apurado em planilha de composição de preços (Anexo VII).
- e) cotar valor manifestamente inexequível. Neste caso a Administração poderá exigir comprovação da viabilidade da proposta quando houver uma diferença muito significativa entre o valor estimado (Anexo VII) e o valor do lance.



8.17 - Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

8.18 - Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada a Pregoeira reestabelecerá a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo critérios dos itens 8.1 e 8.2.

8.19 - Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.20 - Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 5.6. e 5.6.1, deste edital.

8.20.1 - Entendem-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

8.21 - Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 8.20.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

8.22 - Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 8.21 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

8.23 - O disposto nos itens 8.20 a 8.22, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

8.24 - Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

8.25 - A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao setor de Compras e Licitações deste Município.

8.26 - Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

8.27 - A licitante vencedora, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, deverá apresentar nova proposta contendo os valores obtidos através da negociação efetuada na fase de lances, que serão considerados na homologação e contrato.



IX – DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

9.1. Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira:

9.2. As empresas deverão apresentar dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação), os documentos abaixo relacionados, em plena validade:

9.1.1 - Para comprovação da habilitação jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de Empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.2 - Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);

- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- g) Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT.

9.1.3 - Para comprovação da qualificação técnica:

- a) Licença Sanitária Municipal ou Estadual.

9.1.4 - Para a comprovação da qualificação econômica financeira:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

a.1) É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

a.2) Licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

Brasil.

b) Certidão negativa de pedido de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, emitidos no máximo a 60 (sessenta) dias corridos a data da licitação.

c) Comprovação de patrimônio líquido mínimo em valor correspondente a 5% do valor contratado.

9.2 – As empresas criadas no presente exercício deverão apresentar Balanço de Abertura em substituição ao Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, sob pena de serem inabilitadas.

9.3 - Declaração formal da inexistência de menor de 18 anos de idade em trabalho penoso, insalubre e noturno nos quadros da empresa, firmada pelo responsável legal da empresa, sob as penas da Lei, conforme o Art. 7º, Inc. XXXIII da Constituição Federal, e art. 27, V, da Lei 8666/93. conforme anexo IV;

9.4 - Declaração de Idoneidade e Fato Superveniente, na forma do Art. 32, § 2º , da Lei 8.666/93 (conforme modelo Anexo III);

9.5 - A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 5.6 e 5.6.1 que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 9.1.2 exceto *alínea g*, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

9.5.1 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

9.5.2 - Ocorrendo a situação prevista no item 9.5, a sessão do pregão será suspensão, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

9.5.3 - O benefício de que trata o item 9.5 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

9.5.4 - A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 9.5, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 10.4, sem prejuízo das penalidades previstas no item XIV, deste edital.

9.6 – A Pregoeira e a Equipe de Apoio poderão efetuar consulta no cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) no site www.portaldatransparência.gov.br/ceis;

9.7 - No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, deverá ser apresentada declaração firmada, com assinatura reconhecida em cartório, pelo representante legal e contador, de que se enquadra no conceito de ME ou EPP, sob as penas da lei;

9.7.1. Considera-se microempresa, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

9.7.2. Consideram-se empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais);

9.8 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.



X – DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá a abertura do invólucro contendo a documentação do licitante que apresentou a melhor proposta para verificação do atendimento ao item IX do edital.

10.2 – A habilitação far-se-á após a verificação de que o licitante comprove o atendimento às exigências do edital.

10.3 - Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da proponente.

10.3 1 - As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias contados da data da abertura do pregão.

10.4 - Em caso de desatendimento das exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará o licitante, registrando a desconformidade da Declaração firmada pelo mesmo de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação com a efetiva documentação apresentada, o que será informado à autoridade superior competente, sujeitando-se o licitante às penalidades constantes no item XIV – DAS PENALIDADES - deste Edital.

10.5 – Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante que ofertar o menor preço será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame..

10.6 – Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará as licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.



XI – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 - No final da sessão, declarado o vencedor, qualquer licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, devendo então a Pregoeira Adjudicar o objeto do certame à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.3 - A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

11.4 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

11.5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

11.6 - Os recursos tempestivamente interpostos serão recebidos com efeito devolutivo e suspensivo sendo que o seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7 - A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito via e-mail.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

11.8 – Os Termos de Renúncia de Prazo para Interposição de Recurso poderão ser enviados por e-mail pelos licitantes, endereçados ao Pregoeiro e Equipe de Apoio.

11.9 - A adjudicação será feita dos itens do objeto.



XII – DO CONTRATO

12.1 - Esgotado todos os prazos recursais, Adjudicado e Homologado o objeto da presente licitação, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 5 dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

12.1.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que motivo justificado e aceito pela Administração.

12.2 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA poderá quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

12.3. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo, supressões acima deste limite ser resultante de acordo entre as partes.

12.4 – O prazo de vigência do contrato decorrente desta licitação será da assinatura do contrato até 31/12/2014.

12.5 - Fica proibida a subcontratação;



XIII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTE CONTRATUAL

13.1 - A CONTRATADA por descumprimento de qualquer cláusula contratual sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

- a) multa de 1% sobre o valor total atualizado do contrato, por dia de atraso, limitada esta a 3 dias de efetiva falta de entrega do produto, após o qual será considerada caracterizada a inexecução parcial do contrato .
- b) multa de 3% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução parcial do contrato.
- c) multa de 10% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução total do contrato;
- d) Advertência ou suspensão do direito de participar em licitação do CONTRATANTE, por prazo não superior a 02(dois) anos, e ainda, declará-lo inidôneo para contratar ou transacionar com o Município.
- e) Fica ainda facultada a Administração Pública Municipal a aplicação concomitante das demais penalidades dispostas no capítulo IV da Seção II da Lei Federal nº 8.666/93.



XIV – DAS PENALIDADES

14.1 - A recusa pelo fornecedor em fornecer os objetos adjudicados acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

14.2 - Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

14.3 - Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

14.4 - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

14.5 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira da empresa contratada, decorrentes de débito fiscal, tributário e/ou não tributário, ou ainda em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14.6 - Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;



XV – DO LOCAL E CONDIÇÃO DE ENTREGA

15.1 – A entrega será parcelada, conforme solicitação feita pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura Desporto e Lazer, mediante aviso assinado pelo responsável do Setor de Merenda Escolar.

15.1.1 – Após o contratado receber oficialmente a solicitação de entrega, este terá o prazo de 3 (três) dias para disponibilizar os itens requeridos.

15.2 - Os objetos deverão ser colocados à disposição, na sede da empresa contratada, para verificação das quantidades e qualidade dos produtos, para recebimento *in loco*, na sede do contratado, através do Chefe do Setor de Merenda, no prazo estabelecido na solicitação, sendo de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer o transporte dos objetos até a sede das Escolas Municipais.

15.3 - Verificada a não conformidade de algum dos objetos, o licitante vencedor deverá promover imediatamente as correções necessárias, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

15.4 – Os gêneros alimentícios não perecíveis deverão apresentar prazo de validade não inferior a 6 (seis) meses da data da entrega.

15.5 – O recebimento do objeto se dará no decorrer do prazo contratual a medida da necessidade do contratante, se estiver de acordo com as especificações da proposta, após verificação da quantidade e qualidade do material e consequente aceitação.

15.6 - A empresa vencedora deverá emitir nota fiscal referente a cada pedido expedido pela Secretaria Municipal de Educação , Cultura , Desporto e Lazer.



XVI – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 - O pagamento dos itens será efetuado em até 15 dias úteis após a entrega e emissão da Nota Fiscal, conforme a quantidade de itens fornecidos no período.

16.2 – Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.



XVII – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

17.1 - As despesas decorrentes desta contratação serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

07. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER;

07.01. Manutenção das Atividades Gerais; 12.368.0200 Educação Básica; 2.706 - Manutenção da Merenda Escolar; 3.3.90.30.00.00.00.00.0001 Material de consumo; Código Reduzido: (185);

07. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER;

07.01. Manutenção das Atividades Gerais; 12.368.0200 Educação Básica; 2.706 - Manutenção da Merenda Escolar; 3.3.90.30.00.00.00.00.1097 Material de consumo; Código Reduzido: (186);

07. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER;

07.01. Manutenção das Atividades Gerais; 12.368.0200 Educação Básica; 2.706 - Manutenção da Merenda Escolar; 3.3.90.30.00.00.00.1098 Material de Consumo; Código Reduzido: (187);

07. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER;

07.01. Manutenção das Atividades Gerais; 12.368.0200 Educação Básica; 2.706 - Manutenção da Merenda Escolar; 3.3.90.30.00.00.00.1099 Material de Consumo; Código Reduzido: (188);

07. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER;

07.01. Manutenção das Atividades Gerais; 12.368.0200 Educação Básica; 2.706 - Manutenção da Merenda Escolar; 3.3.90.30.00.00.00.1101 Material de Consumo; Código Reduzido: (189);



XVIII – DO REEQUILÍBRIO

18.1 - O reequilíbrio, quando solicitado por parte do licitante interessado, deverá obedecer ao seguinte critério:

- a) sempre que houver a necessidade de restabelecer a relação entre as partes, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, deverá a empresa vencedora requerê-lo e comprová-lo através de documentação hábil. No entanto a administração fará nova pesquisa de preço dos Itens para os quais foi requerido o reequilíbrio e se verificado que o preço de mercado encontra-se superior ao fixado no contrato concederá o reajuste na proporção do aumento.



XIX – DA RESCISÃO

19.1 – A inexecução total ou parcial do contrato pode acarretar a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme disposto nos art. 77 a 80 da Lei 8.666/93. Constitui motivo de rescisão contratual os incisos do art. 78 da Lei 8.666/93.

19.2 – O contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral do CONTRATANTE nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- c) judicialmente nos termos da legislação.

19.3 - Aplica-se ainda, no que couber as disposições previstas nos artigos 77 ao 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

19.4 - A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados a contratante bem como na assunção do objeto de contrato pelo contratante na forma que o mesmo determinar.

19.5 – A contratada reconhece os direitos do contratante, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.



XX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Boa Vista do Incra/RS, Setor de Licitações, sito na Avenida Heraclides de Lima Gomes, s/nº, ou pelo fone – 55 3613 1203/1205, no horário compreendido entre as 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, preferencialmente, ou ainda no e-mail compras@boavistadoincra.rs.gov.br, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

20.2 - É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.3 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.4 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

20.5 - A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8666/93);

20.6 - O proponente que vier a ser declarado vencedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições editalícias, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Boa Vista do Incra/RS, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

20.7 – Prazo para impugnação do edital é de até 2 (dois) dias úteis antes da abertura da sessão; (art.12 do Decreto nº 3.555 de 8 de agosto de 2000).

20.8 - Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 2 (dias) úteis.

20.9 - Deferida a impugnação contra o edital do pregão será designada nova data

para a realização do certame.

20.10 - A inabilitação do licitante em qualquer das fases do procedimento licitatório importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

20.11 - Só terão direito de usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas, os licitantes ou seus representantes credenciados, Pregoeiro e Equipe de Apoio.

20.12 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à proposta, não serão admitidos à licitação os concorrentes retardatários.

20.13 - As Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte ficam amparadas pelas disposições contidas nos Art.42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, de 14/12/2006.

20.14 - Os casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

20.15 – O uso de telefone celular durante a sessão de lances só poderá ser usado com a permissão do Pregoeiro.

20.16 - A licitante responderá pela veracidade de todas as informações que prestar, sob pena de verificada a qualquer tempo a falsidade material ou ideológica, ser desclassificada ou ver anulada a adjudicação ou revogado o Contrato, sem prejuízo dos consectários criminais;

20.17 - Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

20.18 - A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações deste Município.

20.19 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

20.20 - Este edital é regido pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação correlata.

20.21 – Integram o presente edital, dele fazendo parte como transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Ítens da Licitação;
- b) Anexo II - Carta de Credenciamento;
- c) Anexo III - Declaração de Idoneidade e Fato Superveniente;
- d) Anexo IV - Declaração de Empregador;
- e) Anexo V – Declaração de Ciência dos Requisitos de Habilitação;
- f) Anexo VI – Minuta do Contrato;
- g) Anexo VII - Planilha de Composição de Preços- Valor de Referência;
- h) Anexo VIII – Descrição das Dotações Orçamentárias;
- i) Anexo IX – Termo de Referência;

Boa Vista do Incra (RS), 20 de março de 2014.



Gilnei Medeiros Barbosa

Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

ANEXO I – ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quant	Und	Descrição do Objeto	Valor unitário	Valor total
01	75	KG	Achocolatado em pó, instantâneo, com no mínimo 7 vitaminas, embalagem resistente de 1kg, 800gr ou 400gr, de boa qualidade com amostra, validade 12 meses a contar da data de entrega.		
02	280	KG	Açúcar cristalizado, embalagem resistente de 5kg, de boa qualidade, validade 12 meses a contar da data de entrega.		
03	40	KG	Amido de milho, embalagem resistente de 1kg ou 500gr, de boa qualidade c/amostra, validade 12 meses a contar da data de entrega.		
04	350	KG	Arroz branco tipo 1, Polido Longo Fino, embalagem resistente de 5kg, de boa qualidade c/amostra, validade 12 meses a contar da data de entrega.		
05	1.050	LT	Bebida Láctea - Ingredientes: Polpa de fruta, fermento lácteo, leite integral pasteurizado e açúcar, sabores (morango, pêsego e salada de frutas), de boa qualidade, c/amostra, validade 45 dias a contar da data de entrega.		
06	50	KG	Biscoito tipo Maria, de boa qualidade c/amostra, validade 12 meses a contar da data de entrega.		
07	70	KG	Biscoito salgado, tipo Cream Craker ou água e sal, de boa qualidade c/amostra, validade 12 meses a contar da data de entrega.		
08	35	VD	Café solúvel 200gr, de boa qualidade c/amostra, validade 12 meses a contar da data de entrega.		
09	75	CX	Caldo de galinha, de boa qualidade c/amostra, caixa c/6 unidades, validade 12 meses a contar da data de entrega.		
10	150	KG	Cereal Matinal de Milho (tipo bolinhas), sabor de chocolate, de boa qualidade c/amostra, validade 12 meses a contar da data de entrega.		
11	30	KG	Chocolate em pó solúvel, ingredientes: açúcar, cacau em pó solúvel 50%, sem glúten, de boa qualidade c/amostra, validade 12 meses a contar da data de entrega.		

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES**

12	32	KG	Doce de fruta (sabores: uva, pêssego e morango), de boa qualidade c/amostra, validade 12 meses a contar da data de entrega.		
13	320	KG	Carne bovina de primeira, moída, congelada, sem sebo e miúdos, com etiqueta de identificação (tipo de carne, peso e validade) sendo validade mínima de 45 dias a contar da data de entrega.		
14	270	KG	Carne de frango, coxa e sobre coxa sem dorso, de 1ª qualidade, congeladas, sem excesso de água, gelo ou couro (não temperado), com etiqueta de identificação (tipo de carne, peso e validade) sendo validade mínimo de 45 dias a contar da data de entrega.		
15	60	KG	Extrato de tomate, embalagem resistente de 350gr ou de 1kg de boa qualidade c/amostra, validade 12 meses a contar da data de entrega.		
16	75	KG	Farinha de milho média, de 1ª qualidade c/amostra, pacote de 1kg, validade 12 meses a contar da data de entrega.		
17	85	KG	Farinha de trigo especial, de 1ª qualidade c/amostra, validade 12 meses a contar da data de entrega.		
18	3	KG	Fermento em pó químico p/bolo, embalagem de 100gr, 250gr ou de 500gr, de boa qualidade c/amostra, validade 12 meses a contar da data de entrega.		
19	15	KG	Feijão preto tipo 1, grão inteiro, de 1ª qualidade c/amostra, validade 06 meses a contar da data de entrega.		
20	22	KG	Lentilha, grãos selecionados, tipo 1, validade 06 meses a contar da data de entrega.		
21	26	KG	Margarina vegetal c/sal, 500gr, de boa qualidade c/amostra, validade 06 meses a contar da data de entrega.		
22	30	KG	Massa, macarrão com ovos, spaghetti, de boa qualidade, embalagem de 500gr c/amostra, validade 12 meses a contar da data de entrega.		
23	30	KG	Macarrão tipo parafuso ou Penne, embalagem de 500gr, de boa qualidade c/amostra, validade 12 meses a contra da data de entrega.		

CNPJ: 04.215.199/0001-26

Av. Heraclides de Lima Gomes, s/nº - Boa Vista do Incra - RS
Contato: licitacoes@boavistadoincra.rs.gov.br

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

24	2.000	UNID	Pão (tipo cachorro quente), fresco, de boa qualidade, validade 5 dias.		
25	80	KG	Peito de frango, de boa qualidade, congelado, sem excesso de água, gelo ou couro, com etiqueta de identificação (tipo de carne, peso e validade) sendo validade mínima 45 dias a contar da data de entrega.		
26	45	KG	Presunto fatiado, de boa qualidade c/amostra, validade mínima 45 dias a contar da data de entrega.		
27	65	KG	Queito Prato ou Lanche fatiado, de boa qualidade c/amostra, validade mínima 45 dias a contar da data de entrega.		
28	35	KG	Salsicha de frango de boa qualidade, sem corantes, embalagem hermeticamente vedada (vácuo), resistente e transparente, c/peso líquido em média de 2,5kg, validade mínima 45 dias a contar da data de entrega.		
29	45	KG	Sal extrafino, iodado, pacote de 1kg.		
30	35	UNID	Vinagre de maçã, embalagem de 750ml.		
31	114	UNID	Abacaxi, tamanho grande, grau médio de maturação, 1ª qualidade.		
32	3	KG	Alho		
33	362	KG	Banana caturra, tamanho médio, grau médio de maturação, de 1ª qualidade.		
34	154	KG	Batata Inglesa, classificada, tamanho médio de 1ª qualidade.		
35	20	KG	Beterraba, classificada, tamanho médio, boa coloração, de 1ª qualidade.		
36	45	KG	Cebola, desrestada, tamanho médio, de 1ª qualidade.		
37	30	KG	Cenoura, classificada, tamanho médio, de 1ª qualidade.		
38	40	UNID	Couve-flor, tamanho médio, de boa qualidade.		
39	290	KG	Laranja, tamanho médio, grau médio de maturação, de 1ª qualidade.		
40	290	KG	Maçã, tamanho e grau de maturação médio, lisa, sem batidas, de 1ª qualidade (nacional).		
41	80	KG	Manga, tamanho médio, grau médio de maturação, de 1ª qualidade.		
42	110	KG	Mamão, tamanho médio, grau médio de maturação, de 1ª qualidade.		
43	85	DZ	Ovos vermelhos, frescos, limpos, tipo 1, não violados, armazenados em		

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES**

			cartelas de papelão, com identificação de procedência e data de validade.		
44	8	KG	Pimentão verde, sem manchas, de boa qualidade.		
45	60	KG	Repolho, tamanho médio, folhas bem conservadas, de 1ª qualidade.		
46	190	KG	Tomate de 1ª qualidade, grau médio de maturação, tamanho médio.		
47	14	UNID	Pão de centeio fatiado (pacote em média c/300gr), de boa qualidade.		
48	28	LT	Suco diet, sabores variados, de boa qualidade, validade 12 meses a contar da data de entrega.		
49	28	UNID	Cereal diet de boa qualidade, validade 12 meses a contara da data de entrega.		
50	4	UNID	Achocolatado diet de boa qualidade, validade 12 meses a contar da data de entrega.		
51	14	PCT	Biscoito integral, de boa qualidade, validade 12 meses a contar da data de entrega.		
52	4	POTE	Geléia diet, de boa qualidade, validade 12 meses a contar da data de entrega.		
53	20	UNID	Gelatina diet sabores (morango, abacaxi, pêssego, framboesa) ou sabores existentes, de boa qualidade, validade 12 meses a contra da data de entrega.		
54	2	UNID	Adoçante, de boa qualidade, validade 12 meses a contar da data de entrega.		
55	14	UNID	Pudim diet sabores (chocolate, morango, baunilha, caramelo) ou sabores existentes, de boa qualidade, validade 12 meses a contar da data de entrega.		
56	14	UNID	Flan diet sabores (chocolate, morango, baunilha, caramelo) ou sabores existentes, de boa qualidade, valide 12 meses a contar da data de entrega.		
57	8	KG	Cereal matinal de milho diet (tipo bolinhas), sabor de chocolate, de boa qualidade c/amostra, validade 12 meses a contar da data de entrega.		



ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO

Referente à Processo de Licitação. PP nº 04/2014

Órgão: Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra.

À Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA

Pelo presente, credenciamos o(a) Sr. (a)portador(a)
da Cédula de Identidade sob nºe CPF sob nº
....., a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade acima,
instaurado por este órgão público.

Na qualidade de representante legal da
empresa.....outorga-se ao acima credenciado, dentre
outros poderes, o de dar lances e apresentar recursos ou renunciar ao direito de
interposição de recurso.

Boa Vista do Incra,..... de.....de 2014.

.....
Assinatura do representante Legal da empresa
Nome:.....

Carimbo e CNPJ da Empresa



ANEXO III - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E FATO SUPERVENIENTE

Declaro sob as penas da lei, para a Licitação modalidade Pregão Presencial nº 04/2014 da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra – RS , que a empresa....., não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do inciso IV, do art. 87 da Lei nº 8.666/93, e alterações, bem como de que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega de documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômica-financeira.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos o presente.

Boa Vista do Incra,.....de.....de 2014.

Representante Legal.



ANEXO IV - DECLARAÇÃO – EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

A empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)..... portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº....., **DECLARA** para os fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Boa Vista do Incra – RS,de.....de 2014.

Representante Legal.

Representante Legal



ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Referente à Processo de Licitação. PP nº 04/2014.

Órgão: Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra.

A empresa CNPJ nº
...../....., situada no endereço....., na
cidade....., Estado....., declara expressamente que
tem pleno conhecimento das exigências do edital, do objeto ora licitado e, cumpre
plenamente os requisitos de habilitação.

Boa Vista do Incra, de..... de 2014.

Representante Legal



ANEXO VI – PP 04/2014

MINUTA DE CONTRATO Nº XX/2014
VINCULADO AO PP Nº 04/2014

Pelo presente instrumento, de um lado e vinculado ao pp nº04/2014 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA – RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob nº 04.215.199/0001-26, com sede na avenida Heraclides de Lima Gomes ,S/N, neste ato representado por seu Prefeito Municipal , **Gilnei Medeiros Barbosa**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX, portador da carteira de identificação RG nº XXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXXX do Município de Boa Vista do Incra - RS, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **XXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX com sede na xxxxxxxxxxxxxxxx, representada neste ato por seu representante legal, **XXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, xxxxxxx, xxxxxxxxxxx, inscrito no CIC sob o nº xxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na xxxxxxxxxxx, xx na cidade de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante simplesmente denominado **CONTRATADA**, ajustam entre si o presente contrato de fornecimento de gêneros alimentícios para compor a merenda escolar, mediante às cláusulas e condições que, reciprocamente aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com as Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei 8.883/94 e com as especificações contidas no Edital de Licitação – Pregão Presencial Nº 04/2014.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de gêneros alimentícios para compor a merenda escolar, conforme especificações e valores que seguem:

Item	Quant	Und	Descrição do Objeto	Valor Unitário	Valor total
01	75	KG	Achocolatado em pó, instantâneo, com no mínimo 7 vitaminas, embalagem resistente de 1kg, 800gr ou 400gr, de boa qualidade com amostra, validade 12 meses a contar da data de entrega.		
02	280	KG	Açúcar cristalizado, embalagem resistente de 5kg, de boa qualidade, validade 12 meses a contar da data de entrega.		
03	40	KG	Amido de milho, embalagem resistente de 1kg ou 500gr, de boa qualidade c/amostra, validade 12 meses a contar da data de entrega.		
04	350	KG	Arroz branco tipo 1, Polido Longo Fino, embalagem resistente de 5kg, de boa qualidade c/amostra, validade 12 meses a contar da data de entrega.		
05	1.050	LT	Bebida Láctea - Ingredientes: Polpa de fruta, fermento lácteo, leite integral pasteurizado e açúcar, sabores (morango, pêssego e salada de frutas), de boa qualidade, c/amostra, validade 45 dias a contar da data de entrega.		
06	50	KG	Biscoito tipo Maria, de boa qualidade c/amostra, validade 12 meses a contar da data de entrega.		
07	70	KG	Biscoito salgado, tipo Cream Craker ou água e sal, de boa qualidade c/amostra, validade 12 meses a contar da data de entrega.		
08	35	VD	Café solúvel 200gr, de boa qualidade c/amostra, validade 12 meses a contar da data de entrega.		
09	75	CX	Caldo de galinha, de boa qualidade c/amostra, caixa c/6 unidades, validade 12 meses a contar da data de entrega.		
10	150	KG	Cereal Matinal de Milho (tipo bolinhas), sabor de chocolate, de boa qualidade c/amostra, validade 12 meses a contar da data de entrega.		
11	30	KG	Chocolate em pó solúvel, ingredientes: açúcar, cacau em pó solúvel 50%, sem glúten, de boa qualidade c/amostra,		

CNPJ: 04.215.199/0001-26

Av. Heraclides de Lima Gomes, s/nº - Boa Vista do Incra – RS
Fone: (55) 3613-1205 – Contato: licitacoes@boavistadoincra.rs.gov.br

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES**

			validade 12 meses a contar da data de entrega.		
12	32	KG	Doce de fruta (sabores: uva, pêssego e morango), de boa qualidade c/amostra, validade 12 meses a contar da data de entrega.		
13	320	KG	Carne bovina de primeira, moída, congelada, sem sebo e miúdos, com etiqueta de identificação (tipo de carne, peso e validade) sendo validade mínima de 45 dias a contar da data de entrega.		
14	270	KG	Carne de frango, coxa e sobre coxa sem dorso, de 1ª qualidade, congeladas, sem excesso de água, gelo ou couro (não temperado), com etiqueta de identificação (tipo de carne, peso e validade) sendo validade mínimo de 45 dias a contar da data de entrega.		
15	60	KG	Extrato de tomate, embalagem resistente de 350gr ou de 1kg de boa qualidade c/amostra, validade 12 meses a contar da data de entrega.		
16	75	KG	Farinha de milho média, de 1ª qualidade c/amostra, pacote de 1kg, validade 12 meses a contar da data de entrega.		
17	85	KG	Farinha de trigo especial, de 1ª qualidade c/amostra, validade 12 meses a contar da data de entrega.		
18	3	KG	Fermento em pó químico p/bolo, embalagem de 100gr, 250gr ou de 500gr, de boa qualidade c/amostra, validade 12 meses a contar da data de entrega.		
19	15	KG	Feijão preto tipo 1, grão inteiro, de 1ª qualidade c/amostra, validade 06 meses a contar da data de entrega.		
20	22	KG	Lentilha, grãos selecionados, tipo 1, validade 06 meses a contar da data de entrega.		
21	26	KG	Margarina vegetal c/sal, 500gr, de boa qualidade c/amostra, validade 06 meses a contar da data de entrega.		
22	30	KG	Massa, macarrão com ovos, spaghetti, de boa qualidade, embalagem de 500gr c/amostra, validade 12 meses a contar da data de entrega.		
23	30	KG	Macarrão tipo parafuso ou Penne, embalagem de 500gr, de boa qualidade c/amostra, validade 12 meses a contra		

CNPJ: 04.215.199/0001-26

Av. Heraclides de Lima Gomes, s/nº - Boa Vista do Incra - RS
Fone: (55) 3613-1205 - Contato: licitacoes@boavistadoincra.rs.gov.br

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

			da data de entrega.		
24	2.000	UNID	Pão (tipo cachorro quente), fresco, de boa qualidade, validade 5 dias.		
25	80	KG	Peito de frango, de boa qualidade, congelado, sem excesso de água, gelo ou couro, com etiqueta de identificação (tipo de carne, peso e validade) sendo validade mínima 45 dias a contar da data de entrega.		
26	45	KG	Presunto fatiado, de boa qualidade c/amostra, validade mínima 45 dias a contar da data de entrega.		
27	65	KG	Queito Prato ou Lanche fatiado, de boa qualidade c/amostra, validade mínima 45 dias a contar da data de entrega.		
28	35	KG	Salsicha de frango de boa qualidade, sem corantes, embalagem hermeticamente vedada (vácuo), resistente e transparente, c/peso líquido em média de 2,5kg, validade mínima 45 dias a contar da data de entrega.		
29	45	KG	Sal extrafino, iodado, pacote de 1kg.		
30	35	UNID	Vinagre de maçã, embalagem de 750ml.		
31	114	UNID	Abacaxi, tamanho grande, grau médio de maturação, 1ª qualidade.		
32	3	KG	Alho		
33	362	KG	Banana caturra, tamanho médio, grau médio de maturação, de 1ª qualidade.		
34	154	KG	Batata Inglesa, classificada, tamanho médio de 1ª qualidade.		
35	20	KG	Beterraba, classificada, tamanho médio, boa coloração, de 1ª qualidade.		
36	45	KG	Cebola, desrestada, tamanho médio, de 1ª qualidade.		
37	30	KG	Cenoura, classificada, tamanho médio, de 1ª qualidade.		
38	40	UNID	Couve-flor, tamanho médio, de boa qualidade.		
39	290	KG	Laranja, tamanho médio, grau médio de maturação, de 1ª qualidade.		
40	290	KG	Maçã, tamanho e grau de maturação médio, lisa, sem batidas, de 1ª qualidade (nacional).		
41	80	KG	Manga, tamanho médio, grau médio de maturação, de 1ª qualidade.		
42	110	KG	Mamão, tamanho médio, grau médio de maturação, de 1ª qualidade.		
43	185	DZ	Ovos vermelhos, frescos, limpos, tipo		

CNPJ: 04.215.199/0001-26

Av. Heraclides de Lima Gomes, s/nº - Boa Vista do Incra - RS
Fone: (55) 3613-1205 - Contato: licitacoes@boavistadoincra.rs.gov.br

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

			1, não violados, armazenados em cartelas de papelão, com identificação de procedência e data de validade.		
44	8	KG	Pimentão verde, sem manchas, de boa qualidade.		
45	60	KG	Repolho, tamanho médio, folhas bem conservadas, de 1ª qualidade.		
46	190	KG	Tomate de 1ª qualidade, grau médio de maturação, tamanho médio.		
47	14	UNID	Pão de centeio fatiado (pacote em média c/300gr), de boa qualidade.		
48	28	LT	Suco diet, sabores variados, de boa qualidade, validade 12 meses a contar da data de entrega.		
49	28	UNID	Cereal diet de boa qualidade, validade 12 meses a contara da data de entrega.		
50	4	UNID	Achocolatado diet de boa qualidade, validade 12 meses a contar da data de entrega.		
51	14	PCT	Biscoito integral, de boa qualidade, validade 12 meses a contar da data de entrega.		
52	4	POTE	Geléia diet, de boa qualidade, validade 12 meses a contar da data de entrega.		
53	20	UNID	Gelatina diet sabores (morango, abacaxi, pêssego, framboesa) ou sabores existentes, de boa qualidade, validade 12 meses a contra da data de entrega.		
54	2	UNID	Adoçante, de boa qualidade, validade 12 meses a contar da data de entrega.		
55	14	UNID	Pudim diet sabores (chocolate, morango, baunilha, caramelo) ou sabores existentes, de boa qualidade, validade 12 meses a contar da data de entrega.		
56	14	UNID	Flan diet sabores (chocolate, morango, baunilha, caramelo) ou sabores existentes, de boa qualidade, valide 12 meses a contar da data de entrega.		
57	8	KG	Cereal matinal de milho diet (tipo bolinhas), sabor de chocolate, de boa qualidade c/amostra, validade 12 meses a contar da data de entrega.		



CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

a) Pela fornecimento de gêneros alimentícios para compor a merenda escolar a CONTRATANTE pagará para a CONTRATADA a importância de R\$ (.....), preço este constante da proposta ofertada e aceita pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente contrato.

b) No valor acima estão incluídos todos os custos com materiais, mão de obra e quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas, contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais que eventualmente incidam sobre a operação.



CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DISTRIBUIÇÃO DOS OBJETOS

a) A despesa decorrente desta contratação será suportada pela seguinte dotação orçamentária:

07. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER;
07.01. Manutenção das Atividades Gerais; 12.368.0200 Educação Básica; 2.706 - Manutenção da Merenda Escolar; 3.3.90.30.00.00.00.00.0001 Material de consumo; Código Reduzido: (185);
07. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER;
07.01. Manutenção das Atividades Gerais; 12.368.0200 Educação Básica; 2.706 - Manutenção da Merenda Escolar; 3.3.90.30.00.00.00.00.1097 Material de consumo; Código Reduzido: (186);
07. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER;
07.01. Manutenção das Atividades Gerais; 12.368.0200 Educação Básica; 2.706 - Manutenção da Merenda Escolar; 3.3.90.30.00.00.00.1098 Material de Consumo; Código Reduzido: (187);
07. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER;
07.01. Manutenção das Atividades Gerais; 12.368.0200 Educação Básica; 2.706 - Manutenção da Merenda Escolar; 3.3.90.30.00.00.00.1099 Material de Consumo; Código Reduzido: (188);
07. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER;
07.01. Manutenção das Atividades Gerais; 12.368.0200 Educação Básica; 2.706 - Manutenção da Merenda Escolar; 3.3.90.30.00.00.00.1101 Material de Consumo; Código Reduzido: (189).



CLÁUSULA QUARTA – LOCAL E CONDIÇÃO DE ENTREGA

A entrega será parcelada, conforme solicitação feita pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura Desporto e Lazer, mediante aviso assinado pelo responsável do Setor de Merenda Escolar.

Após o contratado receber oficialmente a solicitação de entrega, este terá o prazo de 3 (três) dias para disponibilizar os itens requeridos.

Os objetos deverão ser colocados à disposição, na sede da empresa contratada, para verificação das quantidades e qualidade dos produtos, para recebimento *in loco*, na sede do contratado, através do Chefe do Setor de Merenda, no prazo estabelecido na solicitação, sendo de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer o transporte dos objetos até a sede das Escolas Municipais.

Verificada a não conformidade de algum dos objetos, o licitante vencedor deverá promover imediatamente as correções necessárias, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

Os gêneros alimentícios não perecíveis deverão apresentar prazo de validade não inferior a 6 (seis) meses da data da entrega.

O recebimento do objeto se dará no decorrer do prazo contratual a medida da necessidade do contratante, se estiver de acordo com as especificações da proposta, após verificação da quantidade e qualidade do material e consequente aceitação.

A empresa vencedora deverá emitir nota fiscal referente a cada pedido expedido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.



CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento dos itens será efetuado em até 15 dias úteis após a entrega e emissão da Nota Fiscal, conforme a quantidade de itens fornecidos no período.

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.



CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

a) O prazo de vigência do contrato decorrente desta licitação será da assinatura do contrato até 31/12/2014.

A handwritten signature in black ink, appearing to be the initials 'Glo' or similar, located at the bottom center of the page.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILIBRIO

O reequilíbrio, quando solicitado por parte do licitante interessado, deverá obedecer o seguinte critério:

- a) sempre que houver a necessidade de restabelecer a relação entre as partes, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, deverá a empresa vencedora requerê-lo e comprová-lo através de documentação hábil. No entanto a administração fará nova pesquisa de preço dos Itens para os quais foi requerido o reequilíbrio e se verificado que o preço de mercado encontra-se superior ao fixado no contrato concederá o reajuste na proporção do aumento.



CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

A CONTRATADA por descumprimento de qualquer cláusula contratual sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

- a) multa de 1% sobre o valor total atualizado do contrato, por dia de atraso, limitada esta a 3 dias de efetiva falta de entrega do produto, após o qual será considerada caracterizada a inexecução parcial do contrato .
- b) multa de 3% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução parcial do contrato.
- c) multa de 10% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução total do contrato;
- d) Advertência ou suspensão do direito de participar em licitação do CONTRATANTE, por prazo não superior a 02(dois) anos, e ainda, declará-lo inidôneo para contratar ou transacionar com o Município.
- e) Fica ainda facultada a Administração Pública Municipal a aplicação concomitante das demais penalidades dispostas no capítulo IV da Seção II da Lei Federal nº 8.666/93.



CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

A recusa pelo fornecedor em fornecer os objetos adjudicados acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- b) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) cometimento de fraude fiscal;
- f) fraudar a execução do contrato;
- g) falhar na execução do contrato.

Na aplicação das penalidades previstas no Edital e no presente contrato, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei no 8.666/93.

As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira da empresa contratada, decorrentes de débito fiscal, tributário e/ou não tributário, ou ainda em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

O direito e responsabilidade das partes ficam assim discriminados:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Dos direitos da CONTRATANTE:

- a) Alteração do contrato na forma do art. 65, inc. § e alíneas da Lei 8.666/93;
- b) Modificação unilateral do contrato;
- c) Fiscalização da execução do contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Compete à CONTRATADA:

- a) Executar a entrega de modo satisfatório e de acordo com as determinações do CONTRATANTE;
- b) Manter preposto, aceito pela Administração, no local do fornecimento, para representá-lo na execução do contrato;
- c) Responder, direta ou indiretamente, por quaisquer danos causados ao CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- d) Reparar, corrigir, remontar, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que se verifique vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais utilizados;
- e) Cumprir as determinações do CONTRATANTE;
- f) Permitir aos encarregados da fiscalização o livre acesso, em qualquer época, aos bens destinados ao produto contratado;
- g) Prestar informações e os esclarecimentos que venham ser solicitados pelo CONTRATANTE;
- h) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) O CONTRATADO é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários,



fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

- j) Responder em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto;
- k) Manter os seus funcionários devidamente identificados, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da Administração.
- l) Comunicar a Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;
- m) Cumprir fielmente com a execução do objeto deste contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Obrigação da CONTRATANTE:

- a) Impedir que terceiros estranhos entreguem o objeto contratado;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado nos termos do edital;
- c) Solicitar a reparação do objeto do contrato, que esteja em desacordo com a especificação;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto no contrato;



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

- a) A CONTRATADA compromete-se a efetuar, pontualmente, os recolhimentos sociais, trabalhistas e previdenciários, durante todo o período do contrato.

- b) A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização.

- c) A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

a) O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de forma unilateral pela contratante ou por acordo das partes na forma do art. 65, inc. I e II e alíneas.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato pode acarretar a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme disposto nos art. 77 a 80 da Lei 8.666/93. Constitui motivo de rescisão contratual os incisos do art. 78 da Lei 8.666/93.

O contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral do CONTRATANTE nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- c) judicialmente nos termos da legislação.

A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, bem como na assunção do objeto do contrato pelo CONTRATANTE na forma que o mesmo determinar.

A contratada reconhece os direitos do contratante, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplica-se ao presente contrato as Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, os preceitos do Direito Público, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado .



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Para dirimir eventuais litígios decorrentes deste contrato, as partes elegem, de comum acordo o Foro da Comarca de Cruz Alta/RS.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente contrato na presença de testemunhas, em quatro (4) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Boa Vista do Incra, XX de XXXXX de 2014.

CONTRATADA

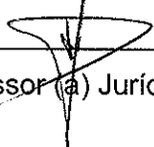


Gilnei Medeiros Barbosa
Prefeito Municipal

Testemunhas: _____

Esta minuta de edital foi examinada e
aprovada por esta Assessoria Jurídica.

Em 20-3-2014.



Assessor (a) Jurídico (a)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

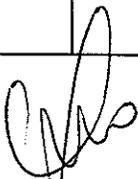
ANEXO VII - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS.

Item	Quant	Und	Descrição do Objeto	Valor Unitário de referência
1	75	KG	Achocolatado em pó, instantâneo, com no mínimo 7 vitaminas, embalagem resistente de 1kg, 800gr ou 400gr, de boa qualidade com amostra, validade 12 meses a contar da data de entrega.	R\$ 11,59
2	280	KG	Açúcar cristalizado, embalagem resistente de 5kg, de boa qualidade, validade 12 meses a contar da data de entrega.	R\$ 2,10
3	40	KG	Amido de milho, embalagem resistente de 1kg ou 500gr, de boa qualidade c/amostra, validade 12 meses a contar da data de entrega.	R\$ 6,31
4	350	KG	Arroz branco tipo 1, Polido Longo Fino, embalagem resistente de 5kg, de boa qualidade c/amostra, validade 12 meses a contar da data de entrega.	R\$ 2,36
5	1.050	LT	Bebida Láctea - Ingredientes: Polpa de fruta, fermento lácteo, leite integral pasteurizado e açúcar, sabores (morango, pêssego e salada de frutas), de boa qualidade, c/amostra, validade 45 dias a contar da data de entrega.	R\$ 3,10
6	50	KG	Biscoito tipo Maria, de boa qualidade c/amostra, validade 12 meses a contar da data de entrega.	R\$ 8,58
7	70	KG	Biscoito salgado, tipo Cream Craker ou água e sal, de boa qualidade c/amostra, validade 12 meses a contar da data de entrega.	R\$ 10,63
8	35	VD	Café solúvel 200gr, de boa qualidade c/amostra, validade 12 meses a contar da data de entrega.	R\$ 11,84
9	75	CX	Caldo de galinha, de boa qualidade c/amostra, caixa c/6 unidades, validade 12 meses a contar da data de entrega.	R\$ 3,35
10	150	KG	Cereal Matinal de Milho (tipo bolinhas), sabor de chocolate, de boa qualidade c/amostra, validade 12 meses a contar da data de entrega.	R\$ 15,26



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES**

11	30	KG	Chocolate em pó solúvel, ingredientes: açúcar, cacau em pó solúvel 50%, sem glúten, de boa qualidade c/amostra, validade 12 meses a contar da data de entrega.	R\$ 23,65
12	32	KG	Doce de fruta (sabores: uva, pêssego e morango), de boa qualidade c/amostra, validade 12 meses a contar da data de entrega.	R\$ 9,69
13	320	KG	Carne bovina de primeira, moída, congelada, sem sebo e miúdos, com etiqueta de identificação (tipo de carne, peso e validade) sendo validade mínima de 45 dias a contar da data de entrega.	R\$ 15,28
14	270	KG	Carne de frango, coxa e sobre coxa sem dorso, de 1ª qualidade, congeladas, sem excesso de água, gelo ou couro (não temperado), com etiqueta de identificação (tipo de carne, peso e validade) sendo validade mínimo de 45 dias a contar da data de entrega.	R\$ 6,55
15	60	KG	Extrato de tomate, embalagem resistente de 350gr ou de 1kg de boa qualidade c/amostra, validade 12 meses a contar da data de entrega.	R\$ 6,81
16	75	KG	Farinha de milho média, de 1ª qualidade c/amostra, pacote de 1kg, validade 12 meses a contar da data de entrega.	R\$ 1,94
17	85	KG	Farinha de trigo especial, de 1ª qualidade c/amostra, validade 12 meses a contar da data de entrega.	R\$ 2,58
18	3	KG	Fermento em pó químico p/bolo, embalagem de 100gr, 250gr ou de 500gr, de boa qualidade c/amostra, validade 12 meses a contar da data de entrega.	R\$ 18,56
19	15	KG	Feijão preto tipo 1, grão inteiro, de 1ª qualidade c/amostra, validade 06 meses a contar da data de entrega.	R\$ 5,33
20	22	KG	Lentilha, grãos selecionados, tipo 1, validade 06 meses a contar da data de entrega.	R\$ 6,37
21	26	KG	Margarina vegetal c/sal, 500gr, de boa qualidade c/amostra, validade 06 meses a contar da data de entrega.	R\$ 6,03



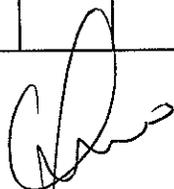
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES**

22	30	KG	Massa, macarrão com ovos, spaghetti, de boa qualidade, embalagem de 500gr c/amostra, validade 12 meses a contar da data de entrega.	R\$ 6,14
23	30	KG	Macarrão tipo parafuso ou Penne, embalagem de 500gr, de boa qualidade c/amostra, validade 12 meses a contra da data de entrega.	R\$ 5,75
24	2.000	UNID	Pão (tipo cachorro quente), fresco, de boa qualidade, validade 5 dias.	R\$ 1,09
25	80	KG	Peito de frango, de boa qualidade, congelado, sem excesso de água, gelo ou couro, com etiqueta de identificação (tipo de carne, peso e validade) sendo validade mínima 45 dias a contar da data de entrega.	R\$ 9,14
26	45	KG	Presunto fatiado, de boa qualidade c/amostra, validade mínima 45 dias a contar da data de entrega.	R\$ 21,97
27	65	KG	Queito Prato ou Lanche fatiado, de boa qualidade c/amostra, validade mínima 45 dias a contar da data de entrega.	R\$ 23,39
28	35	KG	Salsicha de frango de boa qualidade, sem corantes, embalagem hermeticamente vedada (vácuo), resistente e transparente, c/peso líquido em média de 2,5kg, validade mínima 45 dias a contar da data de entrega.	R\$ 9,56
29	45	KG	Sal extrafino, iodado, pacote de 1kg.	R\$ 1,24
30	35	UNID	Vinagre de maçã, embalagem de 750ml.	R\$ 2,73
31	114	UNID	Abacaxi, tamanho grande, grau médio de maturação, 1ª qualidade.	R\$ 4,23
32	3	KG	Alho	R\$ 14,65



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES**

33	362	KG	Banana caturra, tamanho médio, grau médio de maturação, de 1ª qualidade.	R\$ 2,23
34	154	KG	Batata Inglesa, classificada, tamanho médio de 1ª qualidade.	R\$ 2,65
35	20	KG	Beterraba, classificada, tamanho médio, boa coloração, de 1ª qualidade.	R\$ 2,80
36	45	KG	Cebola, desrestada, tamanho médio, de 1ª qualidade.	R\$ 2,64
37	30	KG	Cenoura, classificada, tamanho médio, de 1ª qualidade.	R\$ 2,85
38	40	UNID	Couve-flor, tamanho médio, de boa qualidade.	R\$ 4,88
39	290	KG	Laranja, tamanho médio, grau médio de maturação, de 1ª qualidade.	R\$ 2,40
40	290	KG	Maçã, tamanho e grau de maturação médio, lisa, sem batidas, de 1ª qualidade (nacional).	R\$ 4,82
41	80	KG	Manga, tamanho médio, grau médio de maturação, de 1ª qualidade.	R\$ 3,49
42	110	KG	Mamão, tamanho médio, grau médio de maturação, de 1ª qualidade.	R\$ 4,15
43	85	DZ	Ovos vermelhos, frescos, limpos, tipo 1, não violados, armazenados em cartelas de papelão, com identificação de procedência e data de validade.	R\$ 4,30



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES**

44	8	KG	Pimentão verde, sem mancas, de boa qualidade.	R\$ 4,82
45	60	KG	Repolho, tamanho médio, folhas bem conservadas, de 1ª qualidade.	R\$ 2,32
46	190	KG	Tomate de 1ª qualidade, grau médio de maturação, tamanho médio.	R\$ 3,58
47	14	UNID	Pão de centeio fatiado (pacote em média c/300gr), de boa qualidade.	R\$ 6,81
48	28	LT	Suco diet, sabores variados, de boa qualidade, validade 12 meses a contar da data de entrega.	R\$ 8,22
49	28	UNID	Cereal diet de boa qualidade, validade 12 meses a contara da data de entrega.	R\$ 6,67
50	4	UNID	Achocolatado diet de boa qualidade, validade 12 meses a contar da data de entrega.	R\$ 14,29
51	14	PCT	Biscoito integral, de boa qualidade, validade 12 meses a contar da data de entrega.	R\$ 4,67
52	4	POTE	Geléia diet, de boa qualidade, validade 12 meses a contar da data de entrega.	R\$ 10,26
53	20	UNID	Gelatina diet sabores (morango, abacaxi, pêssego, framboesa) ou sabores existentes, de boa qualidade, validade 12 meses a contra da data de entrega.	R\$ 1,72
54	2	UNID	Adoçante, de boa qualidade, validade 12 meses a contar da data de entrega.	R\$ 3,63



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

55	14	UNID	Pudim diet sabores (chocolate, morango, baunilha, caramelo) ou sabores existentes, de boa qualidade, validade 12 meses a contar da data de entrega.	R\$ 2,32
56	14	UNID	Flan diet sabores (chocolate, morango, baunilha, caramelo) ou sabores existentes, de boa qualidade, valide 12 meses a contar da data de entrega.	R\$ 3,79
57	8	KG	Cereal matinal de milho diet (tipo bolinhas), sabor de chocolate, de boa qualidade c/amostra, validade 12 meses a contar da data de entrega.	0



ANEXO VIII – DESCRIÇÃO DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

07. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER;
07.01. Manutenção das Atividades Gerais; 12.368.0200 Educação Básica; 2.706 - Manutenção da Merenda Escolar; 3.3.90.30.00.00.00.00.0001 Material de consumo; Código Reduzido: (185);
07. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER;
07.01. Manutenção das Atividades Gerais; 12.368.0200 Educação Básica; 2.706 - Manutenção da Merenda Escolar; 3.3.90.30.00.00.00.00.1097 Material de consumo; Código Reduzido: (186);
07. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER;
07.01. Manutenção das Atividades Gerais; 12.368.0200 Educação Básica; 2.706 - Manutenção da Merenda Escolar; 3.3.90.30.00.00.00.1098 Material de Consumo; Código Reduzido: (187);
07. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER;
07.01. Manutenção das Atividades Gerais; 12.368.0200 Educação Básica; 2.706 - Manutenção da Merenda Escolar; 3.3.90.30.00.00.00.1099 Material de Consumo; Código Reduzido: (188);
07. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER;
07.01. Manutenção das Atividades Gerais; 12.368.0200 Educação Básica; 2.706 - Manutenção da Merenda Escolar; 3.3.90.30.00.00.00.1101 Material de Consumo; Código Reduzido: (189);



ANEXO IX – TERMO DE REFERÊNCIA

1 – Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS ABAIXO:

Item	Quant	Und	Descrição do Objeto	Valor Unitário	Valor total
01	75	KG	Achocolatado em pó, instantâneo, com no mínimo 7 vitaminas, embalagem resistente de 1kg, 800gr ou 400gr, de boa qualidade com amostra, validade 12 meses a contar da data de entrega.		
02	280	KG	Açúcar cristalizado, embalagem resistente de 5kg, de boa qualidade, validade 12 meses a contar da data de entrega.		
03	40	KG	Amido de milho, embalagem resistente de 1kg ou 500gr, de boa qualidade c/amostra, validade 12 meses a contar da data de entrega.		
04	350	KG	Arroz branco tipo 1, Polido Longo Fino, embalagem resistente de 5kg, de boa qualidade c/amostra, validade 12 meses a contar da data de entrega.		
05	1.050	LT	Bebida Láctea - Ingredientes: Polpa de fruta, fermento lácteo, leite integral pasteurizado e açúcar, sabores (morango, pêssego e salada de frutas), de boa qualidade, c/amostra, validade 45 dias a contar da data de entrega.		
06	50	KG	Biscoito tipo Maria, de boa qualidade c/amostra, validade 12 meses a contar da data de entrega.		
07	70	KG	Biscoito salgado, tipo Cream Craker ou água e sal, de boa qualidade c/amostra, validade 12 meses a contar da data de entrega.		
08	35	VD	Café solúvel 200gr, de boa qualidade c/amostra, validade 12 meses a contar da data de entrega.		
09	75	CX	Caldo de galinha, de boa qualidade c/amostra, caixa c/6 unidades, validade		

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

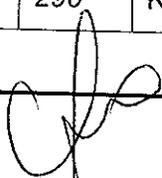
10	150	KG	12 meses a contar da data de entrega. Cereal Matinal de Milho (tipo bolinhas), sabor de chocolate, de boa qualidade c/amostra, validade 12 meses a contar da data de entrega.		
11	30	KG	Chocolate em pó solúvel, ingredientes: açúcar, cacau em pó solúvel 50%, sem glúten, de boa qualidade c/amostra, validade 12 meses a contar da data de entrega.		
12	32	KG	Doce de fruta (sabores: uva, pêsego e morango), de boa qualidade c/amostra, validade 12 meses a contar da data de entrega.		
13	320	KG	Carne bovina de primeira, moída, congelada, sem sebo e miúdos, com etiqueta de identificação (tipo de carne, peso e validade) sendo validade mínima de 45 dias a contar da data de entrega.		
14	270	KG	Carne de frango, coxa e sobre coxa sem dorso, de 1ª qualidade, congeladas, sem excesso de água, gelo ou couro (não temperado), com etiqueta de identificação (tipo de carne, peso e validade) sendo validade mínimo de 45 dias a contar da data de entrega.		
15	60	KG	Extrato de tomate, embalagem resistente de 350gr ou de 1kg de boa qualidade c/amostra, validade 12 meses a contar da data de entrega.		
16	75	KG	Farinha de milho média, de 1ª qualidade c/amostra, pacote de 1kg, validade 12 meses a contar da data de entrega.		
17	85	KG	Farinha de trigo especial, de 1ª qualidade c/amostra, validade 12 meses a contar da data de entrega.		
18	3	KG	Fermento em pó químico p/bolo, embalagem de 100gr, 250gr ou de 500gr, de boa qualidade c/amostra, validade 12 meses a contar da data de entrega.		
19	15	KG	Feijão preto tipo 1, grão inteiro, de 1ª qualidade c/amostra, validade 06 meses a contar da data de entrega.		
20	22	KG	Lentilha, grãos selecionados, tipo 1, validade 06 meses a contar da data de entrega.		
21	26	KG	Margarina vegetal c/sal, 500gr, de boa qualidade c/amostra, validade 06		

CNPJ: 04.215.199/0001-26

Av. Heraclides de Lima Gomes, s/nº - Boa Vista do Incra - RS
Fone: (55) 3613-1205 - Contato: licitacoes@boavistadoincra.rs.gov.br

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES**

22	30	KG	meses a contar da data de entrega. Massa, macarrão com ovos, spaghetti, de boa qualidade, embalagem de 500gr c/amostra, validade 12 meses a contar da data de entrega.		
23	30	KG	Macarrão tipo parafuso ou Penne, embalagem de 500gr, de boa qualidade c/amostra, validade 12 meses a contra da data de entrega.		
24	2.000	UNID	Pão (tipo cachorro quente), fresco, de boa qualidade, validade 5 dias.		
25	80	KG	Peito de frango, de boa qualidade, congelado, sem excesso de água, gelo ou couro, com etiqueta de identificação (tipo de carne, peso e validade) sendo validade mínima 45 dias a contar da data de entrega.		
26	45	KG	Presunto fatiado, de boa qualidade c/amostra, validade mínima 45 dias a contar da data de entrega.		
27	65	KG	Queito Prato ou Lanche fatiado, de boa qualidade c/amostra, validade mínima 45 dias a contar da data de entrega.		
28	35	KG	Salsicha de frango de boa qualidade, sem corantes, embalagem hermeticamente vedada (vácuo), resistente e transparente, c/peso líquido em média de 2,5kg, validade mínima 45 dias a contar da data de entrega.		
29	45	KG	Sal extrafino, iodado, pacote de 1kg.		
30	35	UNID	Vinagre de maçã, embalagem de 750ml.		
31	114	UNID	Abacaxi, tamanho grande, grau médio de maturação, 1ª qualidade.		
32	3	KG	Alho		
33	362	KG	Banana caturra, tamanho médio, grau médio de maturação, de 1ª qualidade.		
34	154	KG	Batata Inglesa, classificada, tamanho médio de 1ª qualidade.		
35	20	KG	Beterraba, classificada, tamanho médio, boa coloração, de 1ª qualidade.		
36	45	KG	Cebola, desrestada, tamanho médio, de 1ª qualidade.		
37	30	KG	Cenoura, classificada, tamanho médio, de 1ª qualidade.		
38	40	UNID	Couve-flor, tamanho médio, de boa qualidade.		
39	290	KG	Laranja, tamanho médio, grau médio de maturação, de 1ª qualidade.		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

40	290	KG	Maçã, tamanho e grau de maturação médio, lisa, sem batidas, de 1ª qualidade (nacional).		
41	80	KG	Manga, tamanho médio, grau médio de maturação, de 1ª qualidade.		
42	110	KG	Mamão, tamanho médio, grau médio de maturação, de 1ª qualidade.		
43	85	DZ	Ovos vermelhos, frescos, limpos, tipo 1, não violados, armazenados em cartelas de papelão, com identificação de procedência e data de validade.		
44	8	KG	Pimentão verde, sem mancas, de boa qualidade.		
45	60	KG	Repolho, tamanho médio, folhas bem conservadas, de 1ª qualidade.		
46	190	KG	Tomate de 1ª qualidade, grau médio de maturação, tamanho médio.		
47	14	UNID	Pão de centeio fatiado (pacote em média c/300gr), de boa qualidade.		
48	28	LT	Suco diet, sabores variados, de boa qualidade, validade 12 meses a contar da data de entrega.		
49	28	UNID	Cereal diet de boa qualidade, validade 12 meses a contara da data de entrega.		
50	4	UNID	Achocolatado diet de boa qualidade, validade 12 meses a contar da data de entrega.		
51	14	PCT	Biscoito integral, de boa qualidade, validade 12 meses a contar da data de entrega.		
52	4	POTE	Geléia diet, de boa qualidade, validade 12 meses a contar da data de entrega.		
53	20	UNID	Gelatina diet sabores (morango, abacaxi, pêssego, framboesa) ou sabores existentes, de boa qualidade, validade 12 meses a contra da data de entrega.		
54	2	UNID	Adoçante, de boa qualidade, validade 12 meses a contar da data de entrega.		
55	14	UNID	Pudim diet sabores (chocolate, morango, baunilha, caramelo) ou sabores existentes, de boa qualidade, validade 12 meses a contar da data de entrega.		
56	14	UNID	Flan diet sabores (chocolate, morango, baunilha, caramelo) ou sabores existentes, de boa qualidade, valide 12 meses a contar da data de entrega.		
57	8	KG	Cereal matinal de milho diet (tipo bolinhas), sabor de chocolate, de boa		

CNPJ: 04.215.199/0001-26

Av. Heraclides de Lima Gomes, s/nº - Boa Vista do Incra - RS
 Fone: (55) 3613-1205 - Contato: licitacoes@boavistadoincra.rs.gov.br

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

			qualidade c/amostra, validade 12 meses a contar da data de entrega.		
--	--	--	--	--	--

2 – Objetivo

Garantir o direito a alimentação escolar aos alunos das escolas da rede municipal de ensino conforme necessidade prevista para o ano letivo de 2014.

3 – Regime de Execução

Empreitada por preço unitário.

4 – Adjudicação

Por item.

5 - Do local e condição de entrega

A entrega será parcelada, conforme solicitação feita pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura Desporto e Lazer, mediante aviso assinado pelo responsável do Setor de Merenda Escolar.

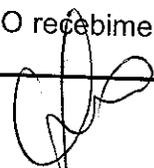
Após o contratado receber oficialmente a solicitação de entrega, este terá o prazo de 3 (três) dias para disponibilizar os itens requeridos.

Os objetos deverão ser colocados à disposição, na sede da empresa contratada, para verificação das quantidades e qualidade dos produtos, para recebimento *in loco*, na sede do contratado, através do Chefe do Setor de Merenda, no prazo estabelecido na solicitação, sendo de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer o transporte dos objetos até a sede das Escolas Municipais.

Verificada a não conformidade de algum dos objetos, o licitante vencedor deverá promover imediatamente as correções necessárias, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

Os gêneros alimentícios não perecíveis deverão apresentar prazo de validade não inferior a 6 (seis) meses da data da entrega.

O recebimento do objeto se dará no decorrer do prazo contratual a medida da necessidade



do contratante, se estiver de acordo com as especificações da proposta, após verificação da quantidade e qualidade do material e consequente aceitação.

A empresa vencedora deverá emitir nota fiscal referente a cada pedido expedido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

6 – Valor Estimado da Contratação

O Valor Estimado da Contratação é de R\$ 32.048,11 (trinta e dois mil, quarenta e oito reais e onze centavos).

7 - Do Pagamento

O pagamento dos itens será efetuado em até 15 dias úteis após a entrega e emissão da Nota Fiscal, conforme a quantidade de itens fornecidos no período.

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

8 – Classificação Orçamentária

07. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER;

07.01. Manutenção das Atividades Gerais; 12.368.0200 Educação Básica; 2.706 - Manutenção da Merenda Escolar; 3.3.90.30.00.00.00.00.0001 Material de consumo; Código Reduzido: (185);

07. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER;

07.01. Manutenção das Atividades Gerais; 12.368.0200 Educação Básica; 2.706 - Manutenção da Merenda Escolar; 3.3.90.30.00.00.00.00.1097 Material de consumo; Código Reduzido: (186);

07. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER;

07.01. Manutenção das Atividades Gerais; 12.368.0200 Educação Básica; 2.706 - Manutenção da Merenda Escolar; 3.3.90.30.00.00.00.1098 Material de Consumo; Código Reduzido: (187);

07. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER;

07.01. Manutenção das Atividades Gerais; 12.368.0200 Educação Básica; 2.706 - Manutenção da Merenda Escolar; 3.3.90.30.00.00.00.1099 Material de Consumo; Código Reduzido: (188);

07. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER;
07.01. Manutenção das Atividades Gerais; 12.368.0200 Educação Básica; 2.706 - Manutenção da Merenda Escolar; 3.3.90.30.00.00.00.1101 Material de Consumo; Código Reduzido: (189);

9 – Local da Execução

Boa Vista do Incra – RS.

10 – Fiscalização

A fiscalização será realizada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer através do Chefe do Setor de Merenda e Escolar.

Boa Vista do Incra – RS, 20 de março de 2014.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

